



PROCESSO Nº 8.347/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 14/12/2023 (quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 002, da sessão realizada no dia 09/11/2023, às 10h:00 (dez horas), reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária (horizontal e vertical), nos eixos de tráfego do Município de Armação dos Búzios/RJ, para atender as necessidades do órgão gestor da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão para continuidade dos trabalhos as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **Edna Rosa Neto Siciliano & Cia Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50 representada pelo Sr. **Valdeli Vieira Marinho**;
2. A empresa **Galvão Transporte e Serviços EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.341/0001-14 representada pela Sra. **Michelle de Moura Portes Cioni**;
3. A empresa **Pavipremo Construções e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.047/0001-02, representada pela Sra. **Thais Drumond Freitas**;
4. A empresa **AMX Comércio e Representações Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, representada pela Sra. **Izabely Fernandes de Brito**;

As demais licitantes interessadas não acudiram ao chamamento para continuação do certame.

Como ato inaugural dos trabalhos, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes os envelopes contendo a documentação de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. **Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.**

Em continuidade, retomando os trabalhos a partir daquilo que foi narrado na ata de nº 002, no que diz respeito à presunção de exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas que seguem no certame, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes a manifestação do Sr. Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, ora Requerente, tendo este optado pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa **Descartex Comercial Solution Serviços e Logística Ltda.** e pela admissibilidade da proposta de preços apresentada pela **Edna Rosa Neto Siciliano & Cia Ltda.**, opiano, ainda, pela continuidade da fase de habilitação do certame. Neste sentido, o Sr. Pregoeiro decidiu por proceder com o certame seguindo a orientação do Sr. Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, na forma do mapa de apurações que acompanhou a ata de nº 002, tendo sido considerada vencedora do certame a empresa **Edna Rosa Neto Siciliano & Cia Ltda.**



PROCESSO Nº 8.347/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Tanto a manifestação do Sr. Secretário quanto a documentação de exequibilidade das propostas foram apresentadas a todos os presentes pelo que estes manifestam-se cientes quanto ao documento e seu conteúdo. Diante da apresentação da documentação, a representante da empresa Galvão Transporte e Serviços EIRELI questionou ao Sr. Pregoeiro quanto a possibilidade de fotografar os documentos, o que lhe foi deferido, tendo amplo e irrestrito acesso aos mesmos.

Em seguida, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora. Imediatamente após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos invólucros aos representantes das empresas presentes para conferência, análise pessoal e rubrica, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Encerrada a análise documental pelos licitantes, o Sr. Pregoeiro progrediu a sessão com a análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que constatou o seguinte quadro:

Inicialmente, a **Edna Rosa Neto Siciliano & Cia Ltda.** apresenta Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ com validade até o dia 31/12/2023. Ocorre que o referido documento apresenta o capital social da empresa em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ao passo que o Contrato Social da licitante apresenta o Capital Social de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Por seu turno, o próprio documento indica que perderá sua validade em caso de desatualização dos dados cadastrais nele contidos, razão pela qual considera-se o documento inválido. Inobstante, os atestados de capacidade técnica apresentados pela não demonstram qualquer compatibilidade direta com o objeto ora licitado, contrariando a disposição do item 12.5.1 do instrumento convocatório, razão pela qual a empresa fica considerada **inabilitada** no certame licitatório, não tendo atendido à qualificação técnica necessária à habilitação.

Diante deste cenário a vitória no certame fora delegada à **Pavipremo Construções e Serviços Ltda.**, próxima colocada na etapa de lances, conforme mapa de apuração apresentado na sessão realizada em 09/11/2023. O Sr. Pregoeiro prosseguiu imediatamente com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, tendo submetido seu conteúdo aos licitantes presentes para conferência, análise pessoal e rubrica. Ato contínuo, passou à análise de mérito da documentação apresentada, pelo que constatou que: da apuração do balanço patrimonial apresentado pela empresa, este não atende ao item 12.4.2 do instrumento convocatório, de modo que os índices de liquidez geral (LG) e de liquidez corrente (LC) apurados, conforme fórmula constante no edital, foram, respectivamente de 0,93 e 0,94, corroborando o declarado pela própria empresa em seu balanço patrimonial. Neste sentido, os índices apresentados são inferiores àqueles mínimos estabelecidos pelo instrumento convocatório, quais sejam, 1 (um) em ambos os casos. Por este motivo, a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Desta maneira, a vitória no certame fora novamente delegada, desta vez à **Galvão Transporte e Serviços EIRELI**, próxima colocada na etapa de lances, também em conformidade com o mapa de apuração apresentado na sessão realizada em 09/11/2023. O Sr. Pregoeiro progrediu imediatamente com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, tendo submetido seu conteúdo aos licitantes presentes para conferência, análise pessoal e rubrica. Ato contínuo, passou à análise de mérito da documentação apresentada, pelo que constatou que a empresa foi considerada **habilitada** no certame licitatório, tendo atendidos integralmente às disposições editalícias pertinentes ao tema, sem ressalvas.



PROCESSO Nº 8.347/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Diante da habilitação da empresa **Galvão Transporte e Serviços EIRELI**, o Sr. Pregoeiro iniciou a tratativa no sentido de que esta pudesse oferecer melhor proposta, em relação às demais participantes do certame já inabilitadas. Apesar da tentativa, a representante da empresa informou não ser possível a redução de sua proposta, tendo reforçado àquela já apresentada inicialmente, alegando ser este o seu menor valor possível.

Encerrada a etapa de habilitação, questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, todos os presentes se manifestaram de forma **negativa**. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.

Os demais envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes do certame novamente foram lacrados e foi solicitada a conferência e rubrica pelos participantes quanto à isto, pelo que **todos atestam a plena inviolabilidade dos invólucros, os quais ficam sob posse da comissão**.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Edna Rosa Neto Siciliano & Cia Ltda. 

Galvão Transporte e Serviços EIRELI 

Pavipremo Construções e Serviços Ltda. 

AMX Comércio e Representações Ltda. 